



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. 110/2022

Bom Despacho/MG, 03 de novembro de 2022

Exmo. Prefeito Municipal
Sr. Bertolino da Costa Neto
prefeito@bomdespacho.mg.gov.br
Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Bairro Jaraguá

Recebi em 04/11/22

as 09h12m

Assunto: Projeto de Lei nº 85/2022



Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Projeto de Lei nº 85/2022 foi protocolado por Vossa Excelência no dia 13/12/2022, tendo sido apresentado em plenário na sessão de 17/10/2022. O mencionado Projeto de Lei versa sobre a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Em análise prévia, verificou-se a necessidade de juntada de documentos e esclarecimentos. Diante disso, encaminhei o Of. 107/2022 que foi protocolado no dia 20/10/2022 e a resposta foi prontamente encaminhada por Vossa Excelência no dia 21/10/2022. As solicitações foram parcialmente atendidas e posteriormente foi encaminhado por mim o Of. 109/2022 solicitando as informações e documentações complementares, sendo os pedidos atendidos por Vossa Excelência.

Durante a tramitação a Assessora Financeira e Contábil da Câmara, através de parecer técnico, expressou que a autorização proposta no Projeto de Lei em análise irá impactar na gestão orçamentária e financeira uma vez que a amortização se enquadra como despesa de capital, mas os juros são despesas correntes. Assim, é necessário que o Poder Executivo apresente os seguintes documentos:

- O impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício e nos dois exercícios subsequentes (LRF, art. 16, I) com as premissas e metodologias de cálculo utilizadas na apuração do impacto orçamentário (LRF, art. 16, §2º)
- A declaração do **ordenador de despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais (LRF, art. 16, II e art. 17, § 2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Esclareço que a declaração apresentada foi assinada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. No entanto, a Secretária desta pasta não é a ordenadora de despesa do contrato que será celebrado com a Caixa Econômica Federal, caso o Projeto seja aprovado nesta Casa.

Ante o exposto, aguardo as informações e documentos solicitados para prosseguimento do Projeto de Lei nº 85/2022, o qual tramita em **regime de urgência**, conforme solicitado por Vossa Excelência.

Certo de sua atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

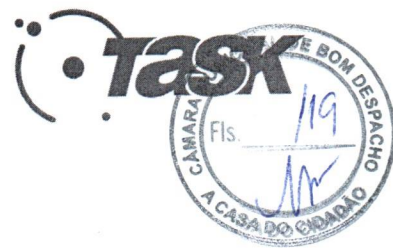
Vereador Vinicius Pedro
Presidente da Câmara Municipal

Assunto Re: Of. 110/2022 ref. ao PL 85/2022

De Procuradoria-Geral do Município de Bom Despacho MG
<pgm@pmbd.mg.gov.br>

Para <secretaria@camarabd.mg.gov.br>

Data 04.11.2022 09:21



Bom dia!
Acuso recebimento.
Grata,

Em qui., 3 de nov. de 2022 às 17:51, <secretaria@camarabd.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo of. 110/2022 no qual solicita informações referente ao PL 85/2022.

Favor acusar recebimento deste.

Att.,

Marinely Andrade

MARINA OLIVEIRA CARDOSO

Subprocuradora-Geral do
Município
pgm@bomdespacho.mg.gov.br
(37) 3520.1428
Av. Maria da Conceição Del Duca,
150, Jaraguá
35600-000 Bom Despacho-MG

